REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.911/85 DE 08 DE JULHO DE 1985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ RIBAMAR COÊLHO TORRÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ RIBAMAR COÊLHO TORRÊS, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 31, quadra 02, lote nº 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com nº B-22, pelo lado esquerdo com o lote nº B-20, frente para V-312 e fundos com os lotes nºa B-11, e 12, medindo 10m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 1985.

= Prefeito Municipal =